



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 04/2020,
POR INEXIGIBILIDADE n.º 03/2020.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **NICOLE BARÃO RAFFS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a Sra. **FABIANA PEREIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade RG nº 109651042 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 071.957.327-03, residente e domiciliada na Rua Barão da Torre, nº 465, Apto 1301, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22411-003, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 16.328.512-6 e das Leis Federal 8.666/93 e Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pela **CONTRATADA** e consistem na atuação como membro/jurada para compor a Banca Examinadora que avaliará todos os candidatos inscritos para as vagas de professor e ensaiador no Processo Seletivo nº 04/2019 do PALCOPARANÁ, a ser realizado na sede do Centro Cultural Teatro Guaíra, localizado na cidade de Curitiba-PR.

Parágrafo Primeiro: Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que para a prestação dos serviços ora contratados deverá observar inteiramente às disposições constantes do Edital nº 04/2019, publicado oficialmente no site www.fundatec.org.br e no DIOE edição nº 10572 de 27 de novembro de 2019, inclusive e especialmente, no que diz respeito às regras impostas para as fases das avaliações, bem como às datas de realização das provas, que dependerão do número de candidatos inscritos, bem como da responsabilidade que assume em analisar e responder os recursos, impugnações e questionamentos trazidos pelos interessados no que se refere à sua área de atuação - artística.

Parágrafo Segundo: A presente contratação se sujeita inteiramente ao regramento estabelecido nas Leis n.º 8.666/93 e 15.608/2007, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do artigo 25, inciso III, da lei supracitada, artigo 33, inciso III, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

A **CONTRATADA** prestará os serviços profissionais descritos na Cláusula Primeira do presente contrato nas audições que serão realizadas no período compreendido entre os **06 de fevereiro 2020 à 08 de fevereiro 2020**, obrigando-se a respeitar o cronograma de horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 –
contato@palcoparana.org



Parágrafo Único: Além do período que compreende a realização das provas prática e discursiva, a **CONTRATADA** ficará à disposição do **CONTRATANTE** no período que for necessário para analisar e avaliar eventuais impugnações e recursos administrativos ou judiciais que forem interpostos pelos interessados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço

Pelos serviços profissionais objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia justa e acordada de **R\$ 1.500,00 (hum mil reais)** brutos, os quais serão depositados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA**, cujos dados seguem abaixo:

Banco Santander (033)
Agência 3153
Conta Corrente 01002765-9

Parágrafo Primeiro: Neste ato a **CONTRATADA** declara ter conhecimento de que do valor acima descrito serão deduzidos os valores concernentes aos descontos legais devidos e as tarifas bancárias incidentes.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos valores descritos no *caput* da presente Cláusula será efetuado no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da certificação da integral e satisfatória execução dos serviços ajustados pela Diretoria Artística do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: As despesas concernentes às passagens aéreas nacionais e internacionais e hospedagem serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, e os custos com traslados e alimentação devem ser arcados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Direitos de Imagem

A **CONTRATADA** cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome ao **CONTRATANTE**, sem qualquer restrição ou ônus adicional, autorizando, desde já, a gravação e a transmissão, parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato, o qual também poderá ser utilizado em apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão ou qualquer outro veículo de comunicação.

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – contato@palcoparana.org



CLÁUSULA SEXTA - Das Penalidades

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida.

Parágrafo Único: Fica estipulada uma multa contratual equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula Terceira, *caput*, do presente Contrato, no caso de inexecução contratual por parte da **CONTRATADA**, em especial no caso de não cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente contrato, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais


As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05132.5132.13392154.448, na rubrica orçamentária 3.3.90.36.06 — Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, em 16 de janeiro de 2020.

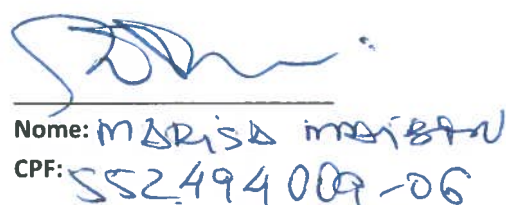


NICOLE BARÃO RAÍFFS
Diretora Presidente do PalcoParaná

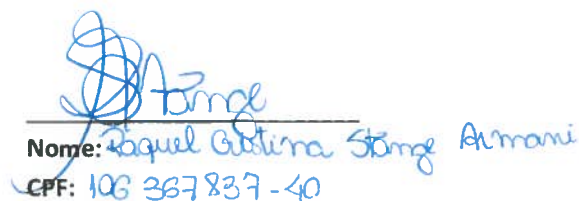


FABIANA PEREIRA NUNES
Contratada

Testemunhas:



Nome: **MARISA MARIBETO**
CPF: **552.494.009-06**



Nome: **Raquel Cristina Stange Armani**
CPF: **106.387.837-40**

Rua XV de Novembro, 971 – Centro – 80.060-000 – Curitiba – PR – Fone (41) 3304-7955 – contato@palcoparana.org

Simplificado 04/2019, para avaliação dos candidatos para vagas de professor e ensaiador.

VIGÊNCIA: 06 a 08 de fevereiro de 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2020

FORMALIZADO POR: Nicole Barão Ruffs de Medeiros (Diretora Presidente PALCOPARANÁ) e Heloisa Suzano de Almeida

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCOLO: 16.328.512-6

CONTRATO: nº 04/2020

MODALIDADE: Contratação por Inexigibilidade nº 03/2020

PARTES: Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e Fabiana Pereira Nunes

OBJETO: Contrato de Prestação de Serviço de natureza artística para atuação como banca examinadora para o Processo Seletivo Simplificado 04/2019, para avaliação dos candidatos para vagas de professor e ensaiador.

VIGÊNCIA: 06 a 08 de fevereiro de 2020

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 16/01/2020

FORMALIZADO POR: Nicole Barão Ruffs de Medeiros (Diretora Presidente PALCOPARANÁ) e Fabiana Pereira Nunes

3857/2020

**MSM ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A.
CNPJ/ME Nº 35.417.635/0001-73 - NIRE 41300304220
ATA DE 1ª ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA**

FORMA: Lavrada nos termos do §1º do art. 130, da Lei 6.404/1976 ("Lei das S/A"). **DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Em 30 de novembro de 2019, às 10h, na sede da Companhia, localizada na Rua João Américo de Oliveira, nº 110, ap. 702, bairro Cabral, em Curitiba, Paraná, CEP 80.035-060. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação prévia, estando regular o conclave, nos termos do art. 124, §4º, da Lei das S.A., diante da presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme livro de Registro de Presença de Acionistas nº 01. **MESA:** Presidente, Sra. MILVA SCHRUBER MILANO, e Secretário, Sr. LUIS RODRIGO SCHRUBER MILANO. **ORDEM DO DIA:** (i) Examinar, discutir e deliberar sobre a proposta da Diretoria de incorporação pela Companhia, na condição de Cindenda de patrimônio oriundo de cisão parcial da BGMC PARTICIPAÇÕES S.A., nos termos e condições do Protocolo e Justificação da Cisão Parcial; (ii) Nomeação e contratação da empresa especializada Audicontrol Auditoria e Controle S.S. como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação do acervo líquido a ser desmembrado da Cindida; (iii) Examinar, discutir e votar o Laudo de Avaliação da cisão parcial e demais providências conexas e correlatas à operação da cisão parcial, inclusive registros e alterações necessários pela Diretoria da Companhia; e (iv) Aumento do capital social da Companhia se aprovada a incorporação do acervo patrimonial cindido, com a emissão de novas ações ordinárias e a transformação destas em ações sem valor nominal. **DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade dos presentes e sem quaisquer ressalvas, aprova-se: **1.(i)** A proposta de cisão parcial da BGMC PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Desembargador Hugo Simas, nº 322, sala 01, bairro Bom Retiro, em Curitiba, Paraná, CEP 80.520-250, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.995.429/0001-05, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41300071438 ("BGMC"), sendo, igualmente, aprovado e ratificado, em sua integralidade, os termos do "Protocolo e Justificação de Cisão Parcial" ("Protocolo", Anexo I), firmado, nesta data, pelas administrações desta Companhia e da Cindida. Referido Protocolo contém a descrição pormenorizada dos elementos ativos e passivos a serem recebidos, mediante incorporação, pela Companhia, com a individualização dos valores respectivos, estando autenticado pela Mesa e ficando arquivado na sede da Companhia, dispensada sua publicação. **2.** Nomeação e contratação da Audicontrol Auditoria e Controle S.S., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 630, 13º andar, conj. 1.305, bairro Centro, em Curitiba, Paraná, CEP 80.010-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 74.076.480/0001-00 e no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná sob o nº 4269/0-6, como responsável para proceder à avaliação da BGMC e pela elaboração, na forma do art. 227, § 1º, da Lei das S.A., do Laudo de Avaliação do patrimônio líquido objeto da cisão parcial ("Laudo de Avaliação"), em conformidade com o Protocolo, fazendo parte desta ata como Anexo II. **3.** O Laudo de Avaliação em todos os seus termos, datado de 30.11.19, elaborado sobre Balanço Patrimonial especialmente levantado, com data base de 31 de outubro de 2019, em que se estimou, o patrimônio líquido a ser desmembrado da Cindida, para esta Companhia em R\$ 21.569.247,28 (vinte e um milhões quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos). **1.1.A** incorporação do acervo cindido, de forma definitiva, nos termos do Protocolo, assumindo a Companhia, a partir desta data, toda posse, jus, direitos e ações decorrentes dos direitos que lhe são vertidos por cisão, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações inerentes, podendo deles usar, gozar e livremente dispor. **1.2.A** autorização aos Diretores da Companhia, para todos os fins e efeitos legais, a praticar todos os atos necessários à implementação, formalização e conclusão das deliberações ora aprovadas. **3.** Em razão da aprovação da cisão parcial, com a absorção de patrimônio líquido por esta Companhia, o capital social é aumentado de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 14.595.208,28 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), com a emissão de ações ordinárias (sem valor nominal) e duas mil quinhentas e sessenta e oito ações ordinárias (sem valor nominal), que passam a ser todas sem valor nominal, sendo integralizadas conforme boletim de subscrição alterado o caput do artigo 5º do Estatuto Social, cuja redação: "Artigo 5º. O capital social, totalment R\$ 14.595.208,28 (quatorze milhões quinhentos e sessenta e nove mil, quinhentas e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos), dividido em noventa e duas mil, quinhentas e sessenta e oito ações ordinárias (sem valor nominal)". **3.1.** Fica consignado que a parte das novas ações emitidas por esta Companhia em substituição das ações previamente instituídas em mesmas condições e termos originalmente estabelecidas, e referidas no Protocolo, bem como no Livro nº 01 de Registro de Ações Nominativas da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Foram

suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Ass.: Mesa, Milva Schruher Milano, Presidente; Luis Rodrigo Schruher Milano, Secretário; Acionistas: Márcia Beatriz Schruher Milano Centa; Carmen Silvia Schruher Milano; Luis Rodrigo Schruher Milano; Giovanna Bonilha Milano (p.p.); Usufutuária: Milva Schruher Milano. Registro na Junta Comercial do PR sob nº 20197181872, em 20/12/2019.

3379/2020

VIAÇÃO SANTO ANGELO S/A

CNPJ Nº 24.088.688/0001-71 NIRE Nº 41300293139

ATA DA DÉCIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76. **02.DATA, HORA E LOCAL:** 15 de dezembro de 2019, às 09:00 horas, na sede social, na Rua Abel Scussiato, 2.100 – Bairro Atuba, em Colombo - Paraná. **03.PUBLICAÇÕES:** Dispensadas, de acordo com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, da Lei 6.404/76. **04.PRESENCIA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme Livro de Presenças de Acionistas. **05.MESA:** Presidente da Mesa Sr. WILSON LUIZ GOLIN e Secretário Sr. EDILSON MIRANDA. **06. ORDEM DO DIA:** a) Aumento de Capital Social no valor total de R\$ 54.745.583,86 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) sendo: R\$ 46.745.583,86 (quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), mediante aproveitamento de igual parcela da conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em moeda corrente legal do país, nesta data, a ser subscrito inteiramente pela acionista AUTO VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA, com prazo de 30 (Trinta) dias para que os demais acionistas manifestem sua preferência nos Termos do Parágrafo 4º do Artigo 171, da Lei 6.404 de 15/12/76 alterada pela Lei nº 9.457, de 05/05/97; b) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social, em decorrência do aumento do Capital Social; c) Consolidação do Estatuto Social. **07.DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos o Presidente da Mesa disse que necessário seria informar que o Diretor Presidente Sr. WILSON LUIZ GOLIN, por força da **RETIIFICAÇÃO DO NOME**, conforme CERTIDÃO DE CASAMENTO, passou-se a chamar WILSON LUIZ GOLIN, conforme fotocópia anexa à presente. Na sequência dos trabalhos foi submetida à assembleia a elevação do capital social de R\$ 12.591.972,17 (doze milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) para R\$ 67.337.566,03 (sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) dividido em 6.733.756.603 (seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentas e três) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo que o aumento de R\$ 54.745.583,86 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) será subscrito inteiramente pela acionista AUTO VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA e integralizado da seguinte forma: R\$ 46.745.583,86 (quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), mediante aproveitamento de igual parcela da conta Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, e R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), em moeda corrente legal do país, nesta data, os demais acionistas renunciaram expressamente ao direito de preferência em adquirir e subscrever as ações emitidas em razão do aumento de capital ora aprovado. Tudo conforme o Boletim de Subscrição de Ações Novas. **ANEXO II.** Matéria esta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade de votos. Passando ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente da Mesa, disse que em decorrência do aumento aprovado acima, o artigo 5º do Estatuto Social e seus parágrafos passam a vigor com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social da companhia é de R\$ 67.337.566,03 (sessenta e sete milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e três centavos) dividido em 6.733.756.603 (seis bilhões, setecentos e trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentas e três) ações ordinárias nominativas, no valor de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfazer os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cauteladas que as representem, assinadas por dois diretores. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Companhia, mediante deliberação da Assembleia Geral, está autorizada a aumentar, independentemente de reforma estatutária, o valor do Capital Social, para até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), sem emissão de ações. **Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pelos presentes, sem reservas ou restrições.** Dando sequência aos trabalhos passando ao item "c", da Ordem do Dia, disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, e o Boletim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta. **08. QUORUM DELIBERATIVO:** Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. **09. ENCERRAMENTO:** Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada. **10. ACIONISTAS PRESENTES:** AUTO VIAÇÃO SANTO ANTONIO LTDA, (Wilson Luiz Golin e Edilson Miranda – Administradores) e STABLE PARTICIPAÇÕES LTDA (Wilson Luiz Golin e Alfredo Gulin Filho – Administradores). **11. CERTIDÃO:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias da companhia.

Colombo, 15 de dezembro de 2019.

WILSON LUIZ GOLIN EDILSON MIRANDA

Presidente da Mesa Secretário

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20197780695 em 20/12/2020.

3112/2020

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.328/2019

do da Administração e da Previdência

Solicitação: Contratação de Serviços Dispensa de Licitação nº 24328/2019, do art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 34, inciso XI da Lei Estadual nº 10.824/2010.

Prestação de serviços técnicos TRATADA, referentes à organização, do Concurso Público visando à contratação de profissionais humanos para o preenchimento de 69 vagas do Quadro Próprio do Poder Executivo

127420/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 87523420

Documento emitido em 05/02/2020 14:35:02.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10609 | 21/01/2020 | Pág. 34

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

– GPFPE.